

16903609 - 455490612	
16954890 - 237615502	
17019922 - MG19496117	
17128943 - 418508884	
17514096 - 525793434	
010 Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Relações Internacionais) São Paulo	
Eliminado	
Inscrição - Documento - LP - MTR - LEG - CE - T.Acertos - Nota	
15047407 - 504264230 - - - - 6 - 3 - 2 - 6 - - - 17 - 42,500	
15070409 - 475446987 - - - - 9 - 2 - 1 - 6 - - - 18 - 45,000	
15115909 - 383063681 - - - - 6 - 5 - 0 - 10 - - - 21 - 52,500	
15356442 - 357888480 - - - - 9 - 3 - 2 - 4 - - - 18 - 45,000	
16051114 - 419262155 - - - - 6 - 4 - 1 - 5 - - - 16 - 40,000	
16489349 - 131279213 - - - - 9 - 0 - 4 - 0 - 5 - - - 18 - 45,000	
17039983 - 437443954 - - - - 9 - 2 - 1 - 4 - - - 16 - 40,000	
17104262 - 303343667 - - - - 10 - 1 - 1 - 3 - - - 15 - 37,500	
010 Assistente Técnico Administrativo I (Área de atuação: Relações Internacionais) São Paulo	
Lista Geral - Habilitado e Convocado para 2ª Fase	
Inscrição - Nome - Documento - Nascimento - Jurado - LP - MTR - LEG - CE - T.Acertos - Nota	
15063607 - ALEXANDRE FREITAS - 230858490 - 1/04/01/1997 - N - 10 - 6 - 3 - 12 - 21 - 37,500	
16208943 - AMANDA PIERRE FIGUEIREDO - 437627251 - 01/02/1985 - N - 9 - 6 - 3 - 10 - - - - 27 - 67,500	
15044009 - CAMILA OLIVEIRA SANTANA - 437977195 - 19/03/1994 - N - 9 - 6 - 4 - 13 - 32 - 80,000	
15296938 - CAROLINA AYUMI NAKAMURA - 366951282 - 25/10/1990 - N - 9 - 6 - 4 - 10 - - - - 29 - 72,500	
15355462 - DAVI MENDES MALAGA - 359099130 - 23/09/1995 - N - 9 - 5 - 3 - 13 - 30 - 75,000	
17189898 - FABIO RODRIGUES PINHEIRO - 33.945.978-9 - 28/10/1980 - N - 10 - 5 - 4 - 16 - 35 - 87,500	
15051277 - FERNANDA SOUZA DE ALMEIDA - 380467375 - 08/02/1995 - N - 9 - 3 - 2 - 7 - 21 - 52,500	
17047048 - FLAVIO CANDUZZI MANOEL - 284614476 - 18/03/1984 - N - 8 - 5 - 4 - 10 - 10 - 27 - 67,500	
15312976 - GETULIO ALVES DE ALMEIDA NETO - 386973003 - 11/02/1994 - N - 10 - 5 - 4 - 9 - 28 - 70,000	
17413915 - GUILHERME DE MORAES BELTRAMIN - 352255699 - 03/12/1992 - N - 9 - 6 - 3 - 16 - 34 - 85,000	
15117111 - ISABELLA CRUZ DE OLIVEIRA SILVA - 47989492 - 29/01/1996 - N - 9 - 4 - 2 - 13 - 28 - 70,000	
15349306 - IVO SOUSA FERREIRA - 662560024 - 09/06/1998 - N - 6 - 4 - 2 - 15 - - - - 27 - 67,500	
15060098 - JOAO GABRIEL FRAGA DE TOLEDO E SOUZA - 373813727 - 04/07/1990 - N - 6 - 6 - 3 - 14 - 29 - 72,500	
16501144 - JULIANA PALHARES - 46762088X - 03/06/1990 - N - 9 - 5 - 3 - 8 - 21 - 52,500	
15095599 - KARIM LIE KAWAKAMI DOS SANTOS - 324427748 - 27/04/1993 - N - 8 - 4 - 2 - 11 - - - - 25 - 62,500	
15215458 - KARINA HIKARI THOUTSI - 454285858 - 04/08/1997 - N - 9 - 5 - 4 - 19 - 37 - 92,500	
15167151 - LUCAS GUALBERTO DO NASCIMENTO - 265719096 - 30/07/1994 - N - 9 - 6 - 4 - 16 - 35 - 87,500	
17418992 - LUIZA ELENA JANUARIO - 496895217 - 31/12/1992 - N - 9 - 3 - 4 - 13 - 29 - 72,500	
15051188 - LUIZ MATEUS ALEXANDRE SANTOS - 41021042 - 12/04/1994 - N - 8 - 6 - 2 - 15 - 31 - 77,500	
15039366 - MARIA CAROLINA BATISTE DE MELLO - 487425248 - 22/01/1991 - N - 8 - 5 - 1 - 10 - 24 - 60,000	
17132509 - MARIELZA CORREA DA SILVA - 19310622X - 06/09/1971 - N - 9 - 4 - 3 - 16 - 32 - 80,000	
16793650 - MATEUS DE FREITAS CECILIO - 436410928 - 30/03/1995 - N - 10 - 4 - 2 - 9 - 25 - 62,500	
16487737 - NATALIA PALMEIRA PIRES DE OLIVEIRA - 43762460 - 17/01/1987 - N - 7 - 6 - 2 - 16 - 31 - 77,500	
16879791 - NATALIA REINHARDT PENHALVES - 49.839.2843 - 21/09/1996 - N - 7 - 1 - 1 - 17 - 26 - 65,000	
16343468 - PAULA TIBIRICA BONI - 358202747 - 20/05/1990 - N - 7 - 5 - 3 - 15 - 30 - 75,000	
15027716 - PEDRO FEITOSA MENDES FILHO - 348828718 - 18/12/1986 - N - 7 - 5 - 3 - 15 - 30 - 75,000	
17063159 - RENATA ROMOLO BRITO - 5458576 - 22/06/1980 - N - 10 - 5 - 4 - 16 - 34 - 85,000	
15697525 - THAIS MINGOTTI DUTRA - 497015146 - 22/07/1993 - N - 10 - 5 - 2 - 14 - 31 - 77,500	
15036790 - THAMIRES RITER DE FARIA - 2068734 - 04/05/1996 - N - 9 - 2 - 2 - 15 - 28 - 70,000	
16828569 - YASODHARA PASSOS LIMA E SOARES - 15183248 - 17/08/1988 - N - 9 - 6 - 4 - 10 - - - - 29 - 72,500	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
São Paulo, 16 de maio de 2022.
Alexandro Albuquerque Luz
Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa
Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARAÇATUBA
Faculdade de Odontologia
Retificação no DOE de 10/05/2022, seção I, página 256, Edital nº 66/2022-STGP, ONDE SE LÊ: "2ª AMANDA FARIAS GOMES - 30.311.508-7-SSP-SP", LEM-SE: "2ª AMANDA FARIAS GOMES - 47.583.459-8-SSP-SP"
Diretoria, 16/05/2022.
EDITAL Nº 69/2022 - STGPD/ATA - PROCESSO FOA Nº 358/2022
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 251/2022-RUNESP de 29/03/2022, publicado em 31/03/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores, Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 02 (dois) PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina: "Dentística I" - diurno e noturno, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.
Os candidatos deverão exercer as atividades de docência em curso de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 18/05

a 01/06/2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0179-1 - Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de transferência, depósito bancário identificado ou PIX.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, o título de Mestre ou portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretende lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
4.1.3. anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>
4.1.4. Currículos Lattes documentados das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam caber a avaliação do mérito do candidato.
4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site das Plataformas Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 horas do dia 18/05/2022 às 23:59 horas do dia 19/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no dia 23/05/2022, a partir das 10h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1 e 7.5, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicada no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico acima indicado, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Uni-

versitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
7.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (03 membros titulares e 03 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
7.4. A composição da Comissão Examinadora será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I e divulgada no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
7.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
c) membro da própria Comissão.
7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 02 (dois) dias, em decisão fundamentada.
7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
7.6.3. Ainda que não haja impugnação, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser efetuada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.
8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:
I - prova escrita, de caráter classificatório, com peso 10m;
II - prova didática, de caráter classificatório, com peso 2(02)s;
III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, com peso 2(02)s.
8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de modo presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.
8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.
8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.
8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.
8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.
8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.
8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.
8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos no ato da presencialidade.
8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Cartão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate foram definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e separados todas as fases.
8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, ainda que a abertura das demais notas atribuídas às provas e arguições das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:
8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.
8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.
8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.
8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.
8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.
8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (a vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse) para(a)utentilho).
8.5.6. Se houver dúvida em relação a fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.
8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova de Didática e Análise de Currículo Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10, até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.
9.1.1. As fases do concurso terão os seguintes pesos:
- Prova Escrita - Peso 10
- Prova Didática - Peso 2
- Prova de Títulos (Análise do Currículo Lattes documentado) - Peso 2
9.2. PROVA ESCRITA (Peso 10):
9.2.1. Versará sobre ponto sorteado de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, que terá a duração 04 (quatro) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes (três horas) destinadas à redação. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.
9.2.2. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
9.2.3. Na avaliação não será considerado o texto não escrito à caneta esferográfica de cor azul ou preta.
9.2.4. Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incomprensível não será considerado.
Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
Apresentação - 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25
Conteúdo - 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Clareza: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
Linguagem - 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5
9.3. Prova Didática (peso 2)
9.3.1. A Prova Didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será único para todos os candidatos, sorteado com 24 horas de antecedência pela Comissão Examinadora, com base no programa do concurso, com a presença dos candidatos.
9.3.1.1. O candidato que não comparecer no momento do sorteio do tema da prova será eliminado do concurso.
9.3.1.2. Na Prova de Didática é vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros.
9.3.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será pela ordem de inscrição no concurso.
9.3.3. Para a realização da Prova Didática, os recursos midiáticos serão de responsabilidade de cada candidato.
9.3.4. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida 0,5 pontos na nota final.
9.3.5. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 2,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abstração: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0
9.4. Prova de Títulos (peso 2)
9.4.1. Consistirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em concurso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
ATIVIDADES DURANTE A GRADUAÇÃO - PONTUAÇÃO ATÉ 1,5
Atividades de pesquisas (iniciação científica) financiadas por órgãos oficiais (PET, PIBIC, CNPq, FAPESP, etc), com período mínimo de 6 meses por bolsa: 50
Atividades de pesquisas (iniciação científica) sem financiamento oficial, com participação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente - 20
Membro de colegiado universitário - 5
Cursos frequentados na área - 5 (máximo 10 cursos)
Cursos frequentados em outras áreas - 2 (máximo 10 cursos)
Congressos, Simpósios, Seminários frequentados - 5 (máximo 10 eventos)



Monitorias - 20
Prêmios, distinções - 10 (máximo 5 itens)
FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00
Aprovado e classificado em concurso público - 20
Especialização / Residência:
na área - 50
fora da área - 40
Aperfeiçoamento/Atualização/longa duração (acima de 60 horas)
na área - 15
fora da área - 10
Cursos de curta duração
na área - 5 (máximo 10 cursos)
fora da área - 3 (máximo 10 cursos)
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU/DOCÊNCIA - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00
Mestrado:
na área - 30
fora da área - 20
Doutorado:
na área + sanduiche - 40
na área - 30
fora da área - 20
ATIVIDADE DOCENTE - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00
Atuação em disciplinas de Graduação na área como professor (por semestre letivo) - 30 (máximo 3 semestres)
Atuação em disciplinas de Graduação na área como estagiário docente ou função equivalente (por semestre letivo) - 30 (máximo 3 semestres)
Atuação em disciplinas de Graduação como professor fora da área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)
Atuação em disciplinas de Graduação como estagiário docente ou função equivalente fora da área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)
Atuação em especialização como monitor na área (por semestre letivo) - 15 (máximo 3 semestres)
Atuação em especialização como monitor fora da área (por semestre letivo) - 10 (máximo 3 semestres)
Atuação em disciplinas de Pós-Graduação (por disciplina)-10
Cursos Ministrados - 15
Orientação/Co-orientação de trabalhos:
TCC Graduação - 10
Iniciação científica (com bolsa de agência de fomento ou com aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente) - 10
Monografia Especialização - 10
Mestrado - 20
Doutorado - 40
Participação em Bancas Examinadoras:
Qualificação/TCC - 5 (máximo 5 bancas)
Mestrado - 8 (máximo 5 bancas)
Doutorado - 10 (máximo 5 bancas)
Processo Seletivo - 10 (máximo 5 bancas)
Congressos/Mesas/Outras Comissões - 5 (máximo 5 bancas)
ATIVIDADES CIENTÍFICAS - PONTUAÇÃO ATÉ 2,00
Participação em Congressos ou eventos científicos como membro efetivo
Internacional -20 (máximo 5 eventos)
Nacional - 10 (máximo 5 eventos)
Apresentações de trabalhos em eventos
Internacional -20 (máximo 5 eventos)
Nacional - 10 (máximo 5 eventos)
Publicação de resumos em anais ou periódicos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2013-2016)
Qualis A - 10 (máximo 5 resumos)
Qualis B - 6 (máximo 5 resumos)
Qualis C - 2 (máximo 5 resumos)
Sem Qualis - 1 (máximo 5 resumos)
Trabalhos completos publicados ou acetos (Referência para classificação dos periódicos: Qualis CAPES Quadriênio 2013-2016)
Qualis A - 100 (máximo 5 artigos)
Qualis B1 e B2 - 70 (máximo 5 artigos)
Qualis B3 e B4 - 40 (máximo 5 artigos)
Qualis B5 e C - 10 (máximo 5 artigos)
Livros editados - 100 (máximo 5 artigos)
Capítulos de livros
Internacionais-40 Nacionais - 20
Prêmios, distinções - 10 (máximo 5 itens)
ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS - PONTUAÇÃO ATÉ - 0,5
Organização de eventos - 10 (máximo 5 eventos)
Participação em projeto de extensão - 5 (máximo 5 projetos)
Coordenação de projeto de extensão - 20
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática;
- maior pontuação na Prova de Títulos;
- de maior idade abaixo dos 60 anos.
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
II - do resultado final do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 01 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
12. CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 5 (cinco) meses, quando não poderá ser prorrogado.
12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, e estar do sexo masculino.
12.5. Comprovante de estar quito com a Justiça Eleitoral.
12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
12.7. Não registrar antecedentes criminais.
12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1.093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.2. A inscrição, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o registro impetrado, a contar do prazo final para recurso.
13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio ponto/prova no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.
13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.
13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
13.14. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.
PROGRAMA
01 - Cariologia;
02 - Resina composta em dentes anteriores;
03 - Selantes de físsulas e fissuras;
04 - Sistemas adesivos: classificação e mecanismos de união;
05 - Aplicação dos cimentos de ionômero de vidro em dentística;
06 - Proteção do complexo dentino-pulpar;
07 - Restaurações de resina composta em dentes posteriores;
08 - Restauração de dentes tratados endodonticamente;
09 - Isolamento do campo operatório
10 - Clareamento dental
BIBLIOGRAFIA
LIVROS
ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. Phillips materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 572 p.
BARATIERI, L. N. et al. Clareamento dental. São Paulo: Ed. Santos, 1996. 176 p.
BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2015. 832 p.
BELL, B. H.; GRAINGER, D. A. Basic operative dentistry: procedures. 2. ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 1971. 405 p.
CONCEIÇÃO, E. N. et al. Dentística: saúde e estética. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 583 p.
HORSTED-BINDSLEV, H.; MJOR, J. A. (ed.). Dentística operatória moderna. 3. ed. São Paulo: Ed. Santos, 1999. 306 p.
KRIGER, L. (coord.). ABOPREV: promoção de saúde bucal. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2003. 594 p.
MONDELLI, J. et al. Dentística pré-clínica. São Paulo: Sarvier, 1991. 172 p.
MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. 350 p.
NAVARRO, M. F. L.; PASCO, R. C. Cimentos de ionômero de vidro: aplicações clínicas em odontologia. São Paulo. Artes Médicas, 1998. 179 p.
BRAZILIAN DENTAL JOURNAL. Ribeirão Preto: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto, 1990 - ISSN 0103-6440.
BRAZILIAN ORAL RESEARCH. São Paulo: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, 2004 - ISSN 1806-8324.
DENTAL MATERIALS. Kidlington: Elsevier Science, 1985 - ISSN 0109-5641.
INTERNATIONAL JOURNAL OF DENTISTRY. Cairo: Hindawi Pub, 2008 - ISSN 1687-8728.
JOURNAL OF APPLIED ORAL SCIENCE. Baur: Faculdade de Odontologia de Baur, 2003 - ISSN 1678-7757.
JOURNAL OF DENTAL RESEARCH. Thousand Oak: Sage Publications, 1919 - ISSN 0022-0345.
OPERATIVE DENTISTRY. Washington: University of Washington, School of Dentry, 1916 - ISSN: 0361-7734
EDITAL Nº 702/2022 - STGP/DATA - PROCESSO FOA Nº 357/2022
Achem-se abertas, nos termos do Despacho nº 251/2022-RUNESP de 29/03/2022, publicado em 31/03/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores, Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 02 (dois) PROFESSORES SUBSTITUTOS, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, nas disciplinas: "Bioestatística e Informática I e Saúde Coletiva I" - diurno e noturno, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba.
Os contratados deverão exercer as atividades de docência em curso de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 18/05 a 01/06/2022, no horário das 00h00 às 23h59, observado o horário de Brasília.
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0179-1 - Conta Corrente 230-050-8

(Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba - CNPJ 48.031.818/0001-68), por meio de transferência, depósito bancário identificado ou PIX.
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, o título de Mestre ou portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretende lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando os títulos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possuía, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
4.1.1. Pelo menos dos seguintes documentos de identificação: cópia do título de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretende lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação, (quando for o caso).
4.1.3. anexo x com comprovante da operação bancária na área do candidato no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>
4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (incluindo com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
a) sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
b) I - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, de um dos seguintes documentos:
a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00 horas do dia 18/05/2022 às 23:59 horas do dia 19/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no dia 23/05/2022, a partir das 10h00 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1 e 7.5, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando no ato decisório no endereço eletrônico acima indicado, com esboço sumário dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, recon sideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.
7. COMISSÃO EXAMINADORA
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especializada, formada por membros de nível de graduação.
7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (03 membros titulares e 03 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
7.4. A composição da Comissão Examinadora será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I e divulgada no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
7.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
c) membro da própria Comissão.
7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 02 (dois) dias, em decisão fundamentada.
7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verbalmente sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou em seu substituição ex officio;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser efetuada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.
8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:
I - prova escrita, de caráter classificatório, com peso 1 (um);
II - prova didática, de caráter classificatório, com peso 2 (dois);
III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, com peso 2 (dois).
8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.
8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.
8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
I - os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
II - os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.
8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que interfira a participação de membros da Comissão Examinadora envolvidos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.
8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.
8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.
8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.
8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.
8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho foram definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:
8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.